LEI Nº 0.334, DE 21 DE MARÇO DE 1.960

DECRETA FERIADO.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São considerados feriados os dias 2 e 3 de abril do corrente ano, data comemorativas do 1º Congresso Eucarístico de Januária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de março de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARCÍLIO VITÓRIO CORREA DE ALKMIM
SECRETÁRIO